

**PROGRAMA DE DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE  
SEMESTRALIDADE OU ANUIDADE  
REGULAMENTO 004/2025**

A **Sociedade Educacional Uberabense** e sua mantida **Universidade de Uberaba – UNIUBE** instituem para o ano de **2025**, o **PROGRAMA DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE SEMESTRALIDADE OU ANUIDADE**, conforme condições abaixo:

01 - Serão beneficiados pelo programa de desconto para antecipação de pagamento de semestralidade ou anuidade os alunos regularmente matriculados no **ano de 2025** nos  **cursos de graduação** (bacharelados, licenciaturas ou tecnológicos), ministrados nos **CAMPUS DE UBERABA, UBERLÂNDIA e EAD**.

02 - O desconto de **5% (cinco por cento)** será aplicado sobre o valor líquido da semestralidade ou anuidade devida.

03 - O boleto para antecipação de pagamento deve ser solicitado via SAE até o último dia útil dos meses de fevereiro e agosto para cursos de graduação na modalidade presencial. Para cursos de graduação na modalidade a distância, o aluno poderá solicitar o desconto até o último dia útil dos meses de fevereiro e agosto para ingressantes das entradas de janeiro e julho, e até o último dia útil dos meses de maio e novembro para ingressantes das entradas de abril e outubro. O desconto concedido será retroativo à data da matrícula.


04 - Caso o aluno tenha dependência ou qualquer alteração curricular que provoque mudança no valor negociado, a diferença será cobrada posteriormente através de boleto complementar.

05 - O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

06 - Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

08 - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 12 de novembro de 2024.

  
**Sociedade Educacional Uberabense**  
**Marcelo Palmério**  
**Presidente**